



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

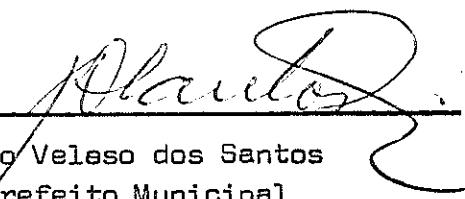
LEI Nº 830/78

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIMENTO  
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:  
ARTIGO 1º - Fica modificado o artigo 1º da Lei Nº 773 de 14 de novembro de 1.975, que passará a ter a seguinte redação: Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a indenizar o ESPOLEO DE ANTÔNIO JOSE DA SILVA, o terreno de propriedade situado dentro da quadra nº 22, lote nº 7-C, com área de 146,80 m<sup>2</sup>.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de janeiro de 1.978.

  
João Veleso dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Hélio Hilton de Resende  
Secretário